



## GUIÃO DE CORRECÇÃO

# EXAME NACIONAL DE ACESSO

Data: 12/12/2015

Duração: 3 horas

*Responda com clareza e precisão as questões que se seguem, observando escrupulosamente as regras da ortografia e da hermenêutica jurídica, sob pena de prejudicar-se no seu resultado.*

1. *O Exercício da Advocacia pressupõe a observância de determinados princípios de ética e deontologia profissional. Indique, fundamentando, dois princípios.*

### **Princípios de Ética e Deontologia Profissional**

- **Integridade = adoção de comportamento público e profissional adequado à dignidade e responsabilidade que exerce = cumprimento pontual e escrupuloso dos deveres profissionais (art. 72, 1 EOAM);**
- **Independência = actuação livre, deontológica e autónoma em relação a interesses exteriores vs pressão do cliente, colegas, tribunal, etc.**

*Ponderada em 2 valores*

2. *“O Estatuto da Ordem dos Advogados de Moçambique proíbe em absoluto a apreensão de documentos que respeitem o exercício da profissão de Advogado.”  
Discuta a presente afirmação.*

**Nos termos do EOAM, art. 62 trata-se de uma proibição relativa pois, não pode ser apreendida a correspondência ou outros objectos que respeitem ao exercício da profissão, no entanto, se os documentos respeitarem a facto ilícito penal**

relativamente ao qual haja indícios de ter sido praticado pelo advogado e este seja arguido, a documentação poderá ser apreendida pela PRM.

**Ponderada em 2 valores**

3. "O Advogado apenas poderá, no exercício da profissão, examinar processos e solicitar por escrito a passagem de certidões relativamente a assuntos da nomeação ou mandato." Tome posição em relação a presente afirmação

**No exercício da profissão o Advogado pode solicitar em qualquer tribunal ou repartição ou entidade pública o exame de processos, livros ou documentos bem como requerer por escrito ou verbalmente a passagem de certidões, independentemente de o assunto de mandato ou nomeação. (Art. 65 do EOAM).**

**Ponderada em 2 valores**

4. Rangarizai propôs uma acção declarativa ordinária de condenação para cobrança de uma dívida de 600.000,00 MT contra Zunguza no Tribunal Judicial da Província de Gaza, fundada num cheque passado por este no valor de 85.000,00 MT. No Despacho Saneador o juiz da causa condenou Zunguza no pagamento de 85.000,00 MT. Insatisfeitos com a decisão ambos pretendem recorrer.

a) Será que ambos podem recorrer? Como?

**O candidato deve responder positivamente explicando e referir-se ao requerimento de interposição de recurso dentro do prazo (arts. 680, n.º 1, 682, 685 e 687).**

b) Qual o recurso que deverão interpôr?

**O candidato deve referir-se ao recurso de apelação, justificando a razão da escolha (art. 691 do CPC).**

c) Que poderão fazer se o Tribunal A Quo rejeitar o recurso? Em que prazo?

**O candidato deve referir-se a reclamação no prazo de 5 dias para o Presidente do Tribunal Superior de Maputo (arts. 688, n.ºs 1 e 2).**

d) Imagine que o Tribunal A Quo tivesse admitido qual seria o efeito de interposição do recurso? Justifique.

**O candidato deve referir-se ao efeito meramente devolutivo [al. a) do n.º 2 do art. 692 do CPC].**

**Ponderada em 3 valores**

5. No dia 09.11.07 **A**, que emprega 120 trabalhadores, celebrou contratos com **B** e **C** como motoristas, com duração anual, tendo sido acordado que iniciariam a prestar a actividade em 01.12.07. No contrato de **B** e de **C** não foi indicada a causa justificativa da celebração do contrato. Em 02.01.08, **B** teve um acidente estradal num dia de

descanso semanal o qual o impossibilitou de prestar a actividade durante três meses. **B** prestava a actividade em regime de turnos e por causa disso, tinha a sua remuneração base acrescida de subsídio de turnos. Depois da recuperação de **B**, em 04.04.08, dia em que **B** deveria prestar a sua actividade das 14 as 22 hrs, **A** solicitou a **B** que iniciasse a sua actividade às 12 hrs; facto que veio a acontecer, tendo **B** exercido a mesma actividade a pedido de **A** até às zero horas. Por causa da saúde, **B** deixou de exercer a sua actividade em turnos a partir de 04.05.08, tendo o **A** deixado de igual modo de pagar o subsídio de turnos. **B** alega a violação do princípio da irredutibilidade da remuneração. Nos contratos de **B** e **C** constavam as seguintes cláusulas: "o trabalhador exercerá a sua actividade em turnos de 8 horas, podendo ser alterados para 12 horas", "o empregador poderá transferir livremente ao trabalhador para qualquer outro lugar". No dia 04.05.08, **A** comunicou a **C** que o horário de trabalho passaria das habituais 8 hrs para 12 e a retribuição por hora que era paga aos motoristas passaria dos habituais 200 Mts para 300. **C**, numa carta endereçada a **A** elogiou a atitude de **A** e agradeceu o aumento, referindo de igual modo que aquele horário lhe ajudaria na sua frequência a escola. No dia 10.10.10, **C**, por causa de excesso de trabalho, por sua iniciativa, após o termo da actividade continuou a prestar a mesma por mais duas horas, tendo de igual modo exigido o pagamento como trabalho extraordinário. **A**, recusa-se a pagar como tal. Em 04.06.11, **C** recebeu comunicação da sua transferência para o Xai-Xai, com fundamento na expansão da empresa. **C** opõe-se à transferência e alega que a mesma lhe traria prejuízos sérios uma vez que além de ter que interromper os estudos que foram autorizados por **A**, separar-se-ia da sua família. **A** diz que no contrato foi acordada a liberdade da transferência.

a) Como qualifica os contratos celebrados por **A** no dia 09.11.07, com **B** e **C**?

**Os contratos celebrados por A, com B e C no dia 09.11.07, porque não foi indicada causa justificativa (art. 38, nº 1, al. g) LT) são contratos de trabalho por tempo indeterminado (art. 18 e 41, nº 1 ambos da LT) e foram celebrados com termo inicial ou suspensivo (art. 39, nº 1 da LT), já que a sua concretização depende da verificação de um facto futuro e certo – o dia 01.12.07.**

b) **B** ficou impossibilitado de trabalhar durante 3 meses. Quid jûris?

**B ao ficar impossibilitado de trabalhar durante três meses cometeu faltas justificadas nos termos do art. 103, nº 3, al. d) da LT.**

c) Como classifica o trabalho realizado por **B** em 04.04.08, antes e depois da jornada laboral?

**O trabalho realizado por B em 04.04.08, antes e depois da jornada laboral, classifica-se por trabalho extraordinário nos termos do art. 90, nº 1 da LT.**

d) **B** diz que **A** violou o princípio da irredutibilidade da remuneração. Tem razão?

O subsídio de turnos pago a B, além da remuneração base é prestação adicional a remuneração (art. 109, nº 2, al. i) da LT). As prestações adicionais à remuneração podem deixar de ser pagas quando a razão da sua existência não se justificar, como é o caso. Por esta razão A não violou o princípio da irredutibilidade da remuneração.

e) *Entre A e C alteraram por acordo de 8 hrs para 12 hrs diárias. Podem fazer?*

De acordo com o art. 87, nº 1 da LT “o horário de trabalho resulta da determinação das horas de início e termo do período normal de trabalho, incluindo a dos intervalos de descanso”. O horário de trabalho está dentro dos limites do período normal de trabalho previsto no art. 85, nºs 1 a 3 da LT. A alteração por acordo feita de 8 hrs para 12 hrs diárias só é possível mediante um IRCT (art. 85, nº 3 da LT). Logo entre A e C não podem fazer por acordo.

f) *Análise criticamente as duas cláusulas contratuais de B e C.*

As cláusulas constantes nos contratos de B e C, são inválidas por contrariarem normas imperativas da Lei do Trabalho (art. 51, nº 1). A alteração da prestação de 8 hrs para 12 hrs diárias só é possível mediante um IRCT (art. 85, nº 3 da LT), e não contrato de trabalho; a transferência do trabalhador só pode ser feita dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da LT, pelo que a liberdade de transferir ao trabalhador encontra os seus limites na lei.

g) *É extraordinário o trabalho realizado por C no dia 10.10.10?*

Considera-se trabalho extraordinário, ao trabalho realizado pelo trabalhador além do período normal de trabalho (art. 90, nº 1 da LT), sendo apenas realizado a pedido do empregador e nas situações previstas no art. 90, nº 2 da LT. C realizou o trabalho por sua iniciativa, mais duas horas. Este trabalho não é extraordinário por ter sido realizado por iniciativa própria e não se enquadrar na situação atrás referida.

h) *Poderá C opor-se à transferência para Xai-Xai nos termos que fez?*

A transferência do trabalhador a título definitivo só se admite salvo estipulação contratual em contrário nos casos de mudança total ou parcial da empresa ou estabelecimento onde o trabalhador se encontra a prestar a sua actividade (art. 75, nº 2 da LT). A transferência definitiva carece de mútuo acordo nos casos em que a mesma implica um prejuízo sério para o trabalhador (art. 75, nº 3 da LT). No caso em apreço, uma vez que não foi estabelecida a temporalidade da transferência, estamos em face de transferência definitiva e porque a mesma causaria prejuízo serio como é o caso de interrupção dos seus estudos bem como a separação de família, C pode opor-se a transferência.

**Ponderada em 4 valores**

6. *Rivaldo era um homem atormentado por diversas dívidas e encontrava-se sem dinheiro para pagar aos seus credores. Um dos credores mais agressivos era Camilo que não dava sossego a Rivaldo e família, chegando ao ponto de surgir a altas horas*

da noite na casa de Rivaldo para exigir-lhe a dívida em frente aos seus familiares. Foi então que Rivaldo, completamente desesperado, e com o objectivo de atingir sossego familiar, decidiu procurar o Fonseca, que se dedicava ao negócio informal de empréstimo dos valores que quisesse, para que este lhe concedesse um empréstimo no valor de 400.000,00MT. Além dessa actividade, Fonseca é director-geral da empresa "Móveis de Luxo, Lda." que se dedica exclusivamente à venda de móveis. No dia em que Fonseca disponibilizou o valor a Rivaldo, exigiu que Rivaldo lhe passasse **uma Procuração, de carácter irrevogável, que conferia plenos poderes à empresa de Fonseca, "Móveis de Luxo, Lda.", para transacionar o imóvel habitacional de Rivaldo, podendo a empresa "Móveis de Luxo, Lda." vendê-la pelo preço que bem entendesse e achasse conveniente, inclusive para si mesma.** A Procuração, para além dos dados de descrição do imóvel e da identificação da "Móveis de Luxo, Lda", de Fonseca – director-geral da "Móveis de Luxo, Lda" – de Rivaldo e da Notária que a exarou em conformidade com a Lei, somente continha o teor acima descrito em negrito/bold. Foi feita a Procuração pública em conformidade com a Lei contendo as devidas assinaturas da Notária, de Rivaldo e do número de testemunhas requerido por Lei. Portanto, a procuração estava em conformidade legal.

Rivaldo entregou a Procuração à "Móveis de Luxo, Lda." e esta instituição entregou os 400.000,00MT a Rivaldo. Os dois, desde a altura das negociações, acordaram verbalmente que a "Móveis de Luxo, Lda." deveria devolver a Procuração a Rivaldo assim que este pagasse a totalidade da dívida que foi, verbalmente, ajustada nos seguintes termos: Rivaldo para além de devolver os 400.000,00MT, deveria pagar à "Móveis de Luxo, Lda." mensalmente (e durante 4 meses) um valor relativo a juros correspondentes a 75% do valor mutuado. Em bom rigor, a Procuração somente servia de garantia de pagamento da dívida, mas tal circunstância não constava do texto da Procuração.

O tempo foi passando sem que Rivaldo conseguisse pagar as prestações mensais. Fonseca, na qualidade de representante legal da "Móveis de Luxo, Lda." ameaça vender o imóvel para si mesmo.

Em face dos dados da hipótese responda, com recurso às normas legais aplicáveis:

- a) Rivaldo pretende obter a declaração de nulidade ou a anulabilidade do negócio jurídico unilateral por si efectuado, com base nas figuras de estado de necessidade (artigos 255 e 256 do CC) e coacção moral (artigo 257 do CC). Poderá fazê-lo? Justifique com base na Lei.

**Não poderá fazê-lo porque não estão preenchidos os requisitos para a verificação do instituto da coacção moral (n.º 1, do artigo 255 CC) nem tampouco estamos em face dos elementos basilares do estado de necessidade (artigo 339 CC) – seus pressupostos e manifestações. Rivaldo celebrou o seu negócio jurídico unilateral de forma livre, espontânea e deliberada, não podendo obter a declaração de nulidade com base naqueles argumentos/figuras jurídicas citados.**

- b) *O advogado de Rivaldo considera que a forma de pagamento da dívida é ilegal, apesar deste ter acordado os termos e condições, e pretende demandar criminalmente a empresa “Móveis de Luxo, Lda.”. Poderá fazê-lo? Se sim, com que base? Que consequências jurídicas poderiam advir para a empresa?*

**Pode demandar criminalmente a empresa ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30 (responsabilidade criminal das pessoas colectivas) conjugado com o artigo 306 (agiotagem), ambos do CP. Consequências jurídicas advenientes: confisco de bens e dissolução da pessoa colectiva – alíneas c) e d) do artigo 64 do CP.**

- c) *Camilo, que também era credor de Rivaldo contrata-o (a si examinando) como advogado para exigir judicialmente o crédito que tem sobre Rivaldo, tendo em atenção que a única evidência da existência da dívida resulta de troca de várias “SMS” entre os dois, onde está claro que Camilo deve, de facto, a Rivaldo. Em que disposições legais o ilustre advogado se sustentaria para acalentar a pretensão de Camilo?*

**Deve socorrer-se das disposições combinadas entre o n.º 1 do artigo 527, artigos 535 e 536, todos do CPC.**

- d) *Imagine que Camilo, completamente farto da situação, tome a iniciativa de ir buscar a viatura de Rivaldo, sem o conhecimento e consentimento deste, e retenha a viatura na sua garagem [de Camilo], como forma de pressionar Rivaldo a proceder ao pagamento da dívida. É legal esta atitude? Justifique com base na Lei.*

**A atitude é ilegal, com base nas disposições combinadas entre o artigo 1 do CPC e os artigos 754 e 755 do CC, onde se inverificam os requisitos para o manuseamento do instituto do direito de retenção.**

**Ponderada em 7 valores**

**BOA SORTE!**